

DIRETOR:
CLÉVIA PAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO:
JOSEFA DOS S. SILVA

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO

1998

Itabalana,

MARÇO

N.º 005

LEI Nº 325/98

Itabaiana Pb, 23 de Março de 1998

Altera a Lei 314/97 na forma abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabaiana-Pb, no uso de suas atribuições Legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1ª - O artigo 3ª da Lei Municipal nº 314/97 de 30 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3ª - A CTPEMI será composta paritariamente de 09(nove) membros, por representantes dos Trabalhadores, Empregadores e Governo.

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

- a) Secretaria da Indústria e Comércio de Itabaiana-Pb;
- b) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER-PB
- c) Câmara Municipal de Itabaiana-Pb.

II - REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itabaiana-Pb;
- b) Associação Comunitária dos Amigos do Distrito de C. Grande
- c) Associação dos Trabalhadores Rurais da Terra Comunitária' de Mendonça.

III- REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADORES

- a) Associação Comercial e Agroindustrial de Itabaiana-Pb
- b) Sindicato Rural de Itabaiana-Pb
- c) Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana - Pb, em 23 de Março de 1998.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JUNIOR

= PREFEITO =